



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 196 = DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS GERAIS DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, relativa ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, dos Órgãos e Autarquias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novas prioridades e metas no anexo desta lei, mediante autorização legislativa, justificando sua necessidade e prioridade.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da Receita e Despesa e o programa de trabalho do Município em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho do Município, detalharão em termos físicos e financeiros, as prioridades e metas relacionadas no Anexo I desta Lei, as quais estarão incluídas no plano plurianual.

Art. 6º - No projeto de Lei Orçamentária, as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 1999.

§ 1º - Os valores do projeto de lei poderão ser corrigidos segundo a variação da inflação fiscal acumulada, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 1999.

§ 2º - O projeto estimará os valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2000, ou com outro critério que estabeleça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Fica estabelecido que as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo terão como base, em termos reais, os créditos correspondentes às dotações orçamentárias de 1998, respeitado o limite estabelecido na Lei complementar Nº 82 de 27/03/96.

Art. 8º - As Despesas com custeio administrativo e operacional terão como base, em termos reais, os créditos correspondentes no Orçamento de 1999, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1999 ou no decorrer de 2000.

Art. 9º - Ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo :

I - As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais observarão a mesma política salarial do Poder Executivo.

II - As Despesas com custeio Administrativo e Operacional, inclusive com Pessoal e Encargos Sociais, obedecerão o disposto no Art. 8º, desta Lei.

Art. 10 - Os recursos disponíveis do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, inclusive a amortização, de dívida por operação de crédito e circulações a fundos, após atendidas as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 11 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implementação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvados aqueles em que os recursos recebidos pelo Município, tenha destinação específica.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenções a entidades sem fins lucrativos, especialmente nas áreas de educação, saúde, esporte e lazer e que incentivem a congregação de classes trabalhistas.

§ 1º - Convênios especiais deverão ser celebrados com as entidades definidas no caput deste artigo para definição dos critérios dos repasses.

§ 2º - Fica proibido o repasse, as entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, até a data estipulada pelo convênio específico.

Art. 13 - Caso o projeto de lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, será convocado, tantas sessões quanto forem necessárias, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que o mesmo seja apreciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

§ Único - Persistindo a não deliberação até 31 de dezembro de 1999, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, até que seja aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 14 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários em todas as áreas de interesse municipal, com imediata comunicação ao legislativo.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha, ES, 18 de outubro de 1999.


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

ANEXO

METAS PREVISTAS PARA 2000

MUNICÍPIO DE ICONHA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

Nº

ESPECIFICAÇÃO

- 1 - Melhoria das instalações da Câmara Municipal.
- 2 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal
- 3 - Ampliação e melhoria das instalações do prédio onde funciona a Prefeitura e conclusão das obras da futura prefeitura.
- 4 - Aquisição de equipamentos e material permanente para o setor administrativo.
- 5 - Aquisição de equipamentos para ampliação dos programas de informática.
- 6 - Criação do Brasão Municipal.
- 7 - Promoção de eventos e datas comemorativas do município e comunidades.
- 8 - Aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários.
- 9 - Conservação, reabertura de estradas vicinais e ciclovias.
- 10 - Construção e reforma de oficina mecânica e equipamentos e material permanente.
- 11 - Construção de estradas, pontes, pontilhões e bueiros.
- 12 - Construção de rodoviária e abrigos para passageiros.
- 13 - Manutenção e pavimentação de vias urbanas e rural.
- 14 - Construção, ampliação e conservação da rede de iluminação pública urbana e rural.
- 15 - Aquisição de equipamentos para coleta de lixo.
- 16 - Construção do reservatório para abastecimento de água, rede de distribuição.
- 17 - Construção e ampliação da rede de água e esgoto.
- 18 - Placas de sinalização urbana e rural.
- 19 - Construção de escadarias e muro de contenção.
- 20 - Construção e manutenção de sanitários públicos.
- 21 - Construção de praças e jardins.
- 22 - Drenagem de ruas e avenidas.
- 23 - Aquisição de terreno para construção de cemitério e capela mortuária.
- 24 - Atendimento e manutenção dos alunos do ensino fundamental nas escolas municipais.
- 25 - Subvenção a entidades esportivas e culturais.
- 26 - Aquisição de equipamentos rodoviários para os serviços educacional.
- 27 - Construção e reformas de quadras de esportes, praças esportivas e ginásio de esportes na sede e no interior, equipamentos para educação física.
- 28 - Construção de creches.
- 29 - Construção de jardim de infância e prédios escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

- 30 - Construção e manutenção da Casa da Cultura e biblioteca.
- 31 - Construção e ampliação de escolas da rede municipal.
- 32 - Construção de postos de saúde e gabinetes odontológicos.
- 33 - Manutenção de unidades sanitárias e aquisição de equipamentos para área de saúde.
- 34 - Manutenção da farmácia básica.
- 35 - Aquisição de equipamentos rodoviários para a área de saúde.
- 36 - Aquisição e manutenção de gabinete odontológico móvel.
- 37 - Compras de medicamentos e alimentação, exames laboratoriais de pessoas carentes.
- 38 - Construção e melhoramentos de casas populares.
- 39 - Construção de centro comunitário.
- 40 - Construção do mercado municipal e centro de distribuição de produtos agrícolas.
- 41 - Drenagem e limpeza de rios e córregos.
- 42 - Manutenção do horto florestal e viveiros de mudas e horta.
- 43 - Construção de campo de futebol de várzea.
- 44 - Construção de estádio municipal.
- 45 - Construção de abatedouro.
- 46 - Implantação de telefonia celular.
- 47 - Construção de torre repetidora de TV e telefonia.
- 48 - Criação do micro polo industrial.
- 49 - Incentivo ao agro turismo.
- 50 - Construção do parque de exposição.
- 51 - Manutenção de fundo de Seguridade Social e Fundo de Valorização do Magistério.
- 52 - Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência de Servidores Municipais.
- 53 - Aquisição de terreno e construção da Usina de Lixo e Aterro Sanitário
- 54 - Incentivo à Agricultura, à Agro-Indústria e ao Eco-Turismo.
- 55 - Implantação de projetos que possibilite a geração de renda e criação de empregos.
- 56 - Manutenção do PRONAF.